



PORTARIA N.º 44 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório do Funcionalismo Público das instituições de ensino jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal para os exercícios de 2019/2020.

O Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.916/2018, o Decreto n.º 75/2018 e o Decreto n.º 76/2018,

RESOLVE

Art. 1º Instituir as Comissões de Avaliação de Desempenho para fins de promoção na carreira dos servidores públicos municipais das instituições de ensino jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal e, as Comissões de Avaliação que coordenarão o processo de avaliação do Estágio Probatório dos respectivos servidores nos exercícios de 2019/2020, ficando assim constituídas:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Membros efetivos

Terezinha de Campos Silva
Juliano Zacarias Ferreira
Adenizete Vicente Ferreira
Claudemir Robles Fialho

Membro suplente

Thiago Orlandini de Andrade Rosa

II - Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Wenceslau Wiktor

Membros efetivos

Monique Laura da Silva
Solange Aparecida Nogueira da Silva
Andréa Pereira dos Santos
Nilda de Assis

Membro suplente

Fernanda de Souza Brito

III - Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Joseane

Membros efetivos



Bianca Mônica Malanowski da Silva
Adriana Carneiro Castanho Euzébio
Rita Porfírio de Souza
Juliano Zacarias Ferreira

Membro suplente

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Membros efetivos

Maria Aparecida Isaias Antunes
Jaqueline Dutra do Nascimento
Juliano Zacarias Ferreira
Gislaine de Fátima Pereira da Rocha

Membro suplente

Eliane Rolon Costa

V - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaíde

Membros efetivos

Terezinha de Fátima Cornélio
Ana Paula Gonçalves Estevão
Cristiane de Cássia Silvério
Juliano Zacarias Ferreira

Membro suplente

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha

VI - Escola Municipal do Campo Triolândia

Membros efetivos

Cleuza Josefa de Paula
Melina Ribeiro Fernandes
Juliano Zacarias Ferreira
Osleia Moreira

Membro suplente

Gislaine de Fátima Pereira

VII - Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva - Ensino Fundamental

Membros efetivos

Regina Cruz Lorenzetti
Adriana Márcia Flores
Noeli Pereira dos Santos
Dalva de Oliveira da Silva Ribeiro



Membro suplente

Yuri Rodrigo Machado Nicolau

VIII - Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental

Membros efetivos

Silvana Mossato Bordin
Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva
Adelson Mendes de Andrade Ferreira
Daniele Aparecida Sene

Membro suplente

Reginaldo Inácio da Silva

IX - Escola Municipal Nova Carvalho - Ensino Fundamental

Membros efetivos

Rosilene Alexandrina Borges
Luciana Cristina Pinto
Patrícia Corrêa Lopes
Magna Shizuka Genta dos Santos

Membro suplente

Patrícia Mantovani da Cruz

X - Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental

Membros efetivos:

Valdinéia Fatima de Souza Zanni
Sônia Regina Perole
Elizabeth José de Oliveira
Inês Rodrigues dos Santos

Membro suplente

Juliano Zacarias Ferreira

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição.

Art. 2º Os membros indicados comporão as duas comissões.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I. Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;

II. Acompanhar o desempenho do profissional de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;



III. Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

IV. Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 4º Compete à Comissão que coordena o de avaliação de desempenho do servidor em Estágio Probatório:

I - promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

III - acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

IV - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

V - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 5º O período de vigência das comissões coincidem com o período de gestão das direções nas instituições de ensino, devendo as mesmas ser renomeadas conforme a necessidade mediante vacância dos componentes por qualquer que seja o motivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 29 de abril de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito